





o barrão, peso bruto \$005  
 Para escrever, por kilograma ou fracción, peso bruto \$020  
 Para escrever, por kilograma ou fracción, peso bruto \$010  
 De seda, branco ou de cor, lavado, carbonizado, orientado, de arroz, de Chilo, ou chichê e semelhantes, por kilograma ou fracción, peso bruto \$015  
 V. Com lhamã, de ouro ou prata, hã s, para fabricaçõ de lhamã, por kilograma ou fracción, peso bruto \$050  
 Para forçar casa ou mala, por peça de nove metros ou fracción, de cor natural, branco, lilau, imprensado (gaufrê), pintado, estampado e semelhantes \$200  
 De algodão, próprio para guarnição \$400  
 De algodão, próprio para guarnição \$400  
 De algodão, próprio para guarnição \$400  
 De algodão, próprio para guarnição \$400  
 De algodão, próprio para guarnição \$400  
 De algodão, próprio para guarnição \$400

de fumos; a Hermenegildo T. Cunha 1 caixa de artigos metáes; a A. Bastos & C. 2 caixas de perliumarias; a J. Barretto & C. 3 caixas de cotoçõe, ao mesmo 2 caixas de whisky; a J. Honorato 7 caixas de vinho; ao mesmo 2 caixas de cognac; ao mesmo 2 caixas de pimentão em pó; a P. H. Vergara 30 caixas de cerveja; á ordem 50 idem; á ordem 25 caixas idem; á Agência do Parahyba 2 caixas material exp; a Florentino N. Braga 1 caixa de vinho; a J. Pezôda & C. 1 caixa idem; a Almeida Simão 2 pregadores de leite; a Antonio Cesar Pezôda 1 caixa de lenções; á ordem 16 caixas de mantega; 10 idem, idem; 16 idem, idem; 12 idem, idem; 25 idem, idem; 30 idem, idem; a D. Cantalice & C. 1 caixa de telado; a J. J. Noro & C. 1 caixa de lenções; aos mesmos 1 caixa de sal; 1 caixa de presuntão; 1 caixa de melho; 1 caixa de sapão; 1 caixa de vinho; 1 caixa de farinha; 1 caixa de bacalhão; 1 barrica de matte e 2 de conservas.

**Movimento comercial da praça.** — A Directoria do Serviço de Informaçõe do Ministerio da Agricultura, no Rio, transmitiu ao sr. Valozio Borges, presidente da Associação Commercial, o telegramma seguinte sobre cotação e «stock» dos principais gener. «existentes nesta praça, ao periodo de 22 a 27 de fevereiro de 1926: Algodão stock 1.553 fardos e 3.265 saccas, preço por 15 kilos, acrído, 45.000; serião, primeira sorte 44.000; mediana 37.000; matta, primeira sorte 40.000; mediana, 35.000; caroço de algodão stock 11.840 saccas, preço por 15 kilos 21.000; patata, stock 847 saccas, preço por 100 kilos, 3.000; arroz, stock 1.200 saccas, preço por 15 kilos, 2.000; cristal 13.550, bruto 81.000; milho stock 17.000 preço por unidade, cabra 48.000, carneiro 38.000; couros stock 3.915 preço por kilograma salgado, 15.200; floréal 20.000; espichado, 21.000; Alcool sio, k 500 canudãs, preço por unidade, 8.500; horrova stock 3.505 kilos preço por kilo 38.500; memona ná há stock preço por 15 kilos 2.500; óleo ná há — Saudaçõe.

**Cotação do mercado**  
 Fornecida pela Associação Commercial da Parahyba:

Algodão	de 35/000 a 45/000
Caroço de algodão	21.000
Assucar cristal arroba	16.000
refinado	17.000
trifinado	16.500
2.º especial arroba	11.000
comum	10.000
Farinha de trigo sacca	45.000
Café Rio sacca	150.000
Milho	15.000
Feijão	57.000
Arroz	105.000
Xaique arroba	44.000
Bacalhau barrica	150.000
Alcool 1.º 5 galões	38.000
Couro	28.000
Pelto de cabra	45.000
carneiro	31.800

**Vapores expedidos**

Afonso Penna	Do norte
Itaberá	Do norte

**Pará**

Aracaty	Do sul
J. do Alfredo	Do sul
Bahia	Do sul
Minden	Da Europa
Candidate	Da Europa
Francie	Da Europa

**Em Abril:**

Cunibert	Da Europa
----------	-----------

**PARTE OFFICIAL**  
**Contractada com o Governo do Estado**  
**Orçamento Municipal de Souza**  
**Lei n. 34, de 26 de dezembro de 1925**

Orça e receita e flxa a despeza do município de Souza, para o exercicio de 1926.

O maior Decleclano Pires Ferreira, sub-prefeito em exercicio no municipio de Souza, em virtude da lei etc.

Faço saber que o Conselho Municipal de Souza, decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º - A receita do municipio de Souza para o exercicio de 1926, é orçada em 40.940\$000 réis o destruído pelos paragraphos seguintes:

- 1.º - Dividas activas.
- 2.º - Rendas das feiras da cidade e povoações.
- 3.º - Multas, licenças e emolumentos.
- 4.º - Imposto de sangue.
- 5.º - Dízimos de minçães e lavouras.
- 6.º - Estatística, tudo conforme as tabellas seguintes:

Tabella A - Licenças  
 Tabella B - Imposto de feira  
 Tabella C - Imposto de sangue  
 Tabella D - Emolumentos  
 Tabella E - Aferição e aluguel de medidas  
 Tabella F - Imposto de lixo  
 Tabella G - Rendas extraordinarias  
 Tabella H - Dízimos de minçães e lavouras  
 Tabella I - Registro de sahida e entrada

**TABELLA A**

- N. 1 - Para ter pharmacia, bilhar, tabacaria, hotel, padaria e pçogue 30\$000
- N. 2 - Para ter loja de fazendas, miudezas, ferragens, calçados e chapéus, na cidade e povoações
  - 1.ª classe 30\$000
  - 2.ª idem 15\$000
- N. 3 - Para ter casa de estivas, miudezas e ferragens
  - 1.ª classe 30\$000
  - 2.ª idem 15\$000
- N. 4 - Para ter botafumeiro ou pequena taverna 10\$000
- N. 5 - Para ter armazem de comprar algodão, pelica, cêra de carnaúba e outros ramos industriaes 40\$000
- N. 6 - Para ter garage de aluguel no perimetro urbano 20\$000
- N. 7 - Para ter depositario de material explosivo, kerozene e gasolina 60\$000
- N. 8 - Para ter automovel de aluguel e auto caminhão 30\$000
- N. 9 - Para ter automovel particular 10\$000
- N. 10 - Para exercer a profissão de chauffeur 10\$000
- N. 11 - Para ter barbearia 20\$000
- N. 12 - Para ter alfaiataria
  - 1.ª classe 20\$000
  - 2.ª classe 10\$000
- N. 13 - Para ter campador ambulante de algodão, pelica, cêra de carnaúba e outros ramos industriaes 20\$000
- N. 14 - Para ser comprador ambulante de algodão, pelica, cêra de carnaúba, assado o comprador de outro municipio 100\$000
- N. 15 - Para ser mercador ambulante de fazendas, miudezas, chapéus, calçados, ubias de couro, prata, ouro e zillu 30\$000
- N. 16 - Para deavilar cambho, estrada publica, armar toldo de elkano, circulo de cavallinho, carruagem e outros divertimentos de tôrmas lucrativas 30\$000
- N. 17 - Para alugar predio ou muro 10\$000
- N. 18 - Para ter forno de cal ou uraria 10\$000
- N. 19 - Para exportar ou mascatear fazendas, miudezas, chapéus, calçados, nas feiras deste municipio, não sendo o negociante estabelecido 60\$000
- N. 20 - Para qualquer licençã não especificada 10\$000
- N. 21 - Para vender aguardente neste municipio por uma ancorêta, não ficando isento desta licençã á aquardente que tem a título de lã turado para negociante estabelecido 2\$500
- N. 22 - Para ter va casa em curral ou muro no perimetro da cidade e em lugar permitida pela Prefeitura, uma 2\$000
- N. 23 - Para ter machina de desfiar algodão, movida á vapor 10\$000
- N. 24 - Para ter machina de descaroçar algodão movida á animal 15\$000
- N. 25 - Para ter engenho de fabricar rapaduras, pagatã pelas seguintes classes:
  - 1.ª classe 30\$000
  - 2.ª idem 20\$000
  - 3.ª idem 10\$000
  - 4.ª idem 5\$000
  - 5.ª idem 2\$000

# Casamentos

## O Que Toda Moça Deve Saber Antes e Depois Do Casamento!

**Minhas Senhoras!**

Todos sabem que Certos Terribes Padecimentos e as mais Perigosas Perturbações Genitas são Sofrimentos que perseguem grande numero de Mulheres.

Quantas vidas cheias de desgostos e pezaes, quantas lagrimas, quanta trizeza e quantos desgansos produzidos por estas tão dolorosas Enfermidades!!

Quantas Senhoras Solteiras, Casadas ou Viúvas, que padecem de tão terribes Doenças!!

Quanta Mãe de Família se considera infeliz, por soffrer assim!

Quem tem a infelicidade de soffrer do Utero sabe bem o que é padecer!!

Palpitações do Coração, Aperto e Agonia no Cabeço, Falta de Ar, Suffocações, Sensação de Aperto na Garganta, Canções, Falta de Sono, Falta de Appetite, incommodos do Estomago, Arrotos Frequentes, Azia, Boca Amarga, Ventosidades na Barriga, Enjões, Lajeamento e Quentura na Cabeça, Peso na Cabeça, Pontadas e Dores de Cabeça, Dores no Peito, Dores nas Costas, Dores nas Cadeiras, Pontadas e Dores no Ventre, Tonturas, Tremuras, Excitações Nervosas, Escurecimentos da Vista, Desmaios, Zumbidos nos Ouidos, Vertigens, Ataques Nervosos, Estremecimentos, Formigamentos Subitos, Caibramas e Fraqueza das Pernas, Suores Frios ou Abundantes, Arrepios, Dormencias, Sensação de Calor em Diferentes Partes do Corpo, Vontade de Chorar sem ter Motivos, Enfraquecimento da Memoria, Moleza no Corpo, Falta de Animo para Fazer qualquer Trabalho, Frio nos Pés e nas Mãos, Manchas na Pelle, Certas Coeciras, Certas Tosses, Ataques de Hemorroidas, etc. Tudo isto pode ser causado pela inflamação do Utero!

**Até o Genio da Mulher pode ficar alterado e ella de alegre que era, passa a ser triste, aborrecida, zangando-se facilmente pelas cousas mais insignificantes!**

**O Melhor Tratamento é usar Regulador Gesteira**

Sim! Sim!

**REGULADOR GESTEIRA é o Remedio de Confiança para tratar inflamação do Utero, o Catarro do Utero causado pela inflamação, Anemia, Palidez, Amarelidão e Desarranjos Nervosos causados pelas Molestias do Utero, a Pouca Menstruação, as Dores e Colicas do Utero e Ovarios, as Hemorragias do Utero, as Menstruações Exageradas e Muito Fortes ou Muito Demoradas, as Dores da Menstruação, as Ameaças de Aborto e as Hemorroidas causadas pelo Rio do Utero inflamado!**

Comecem hoje mesmo a usar Regulador Gesteira

**TABELLA-B**

- N. 1 - Por volume de farinha, milho, arroz e feijão 20\$000
- N. 2 - Por volume de rapaduras, pelce, fructas e salzes leguminosas 10\$000
- N. 3 - Por volume de café, gaz, sabão bacalhão, carne de xarque e assucar 5\$000
- N. 4 - Por volumes de rêdes, coronas e outras obras de couro 10\$000
- N. 5 - Por banca de fazendas miudezas, ferragens, chapéus, calçados, molhados, sendo o negociante licenciado 1.000
- N. 6 - Por banca de fazendas miudezas, ferragens, chapéus, calçados e molhados, não sendo o mercador licenciado 500
- N. 7 - Por barraca de pasto e banca de vender ustos 10\$000
- N. 8 - Por volume de cordão, talcoas, ripas, portis, ja nelias, caixas e matas 500
- N. 9 - Por um meio de sola 500
- N. 10 - Por um couro curtido 500
- N. 11 - Por troca ou venda de animal nas feiras deste municipio 2\$000
- N. 12 - Ficam comprehendidos nesta tabella os gesteria não especificados, que pagaram por volume 2\$000

**TABELLA-C**

- N. 1 - Por uma rez abatida neste municipio, peso e batangas 3\$000
- N. 2 - Por um suino 2\$000
- N. 3 - Por um caprino ou lanigero 1\$000

**TABELLA-D**

- N. 1 - Por título de empregado municipal 2\$000
- N. 2 - Por licença concedida a empregado municipal 2\$000
- N. 3 - Por registro de qualquer natureza 2\$000
- N. 4 - Por carta de arrematação 2\$000
- N. 5 - Por registro de ferro 2\$000

**TABELLA-E**

- N. 1 - Aferição de balança decimal de força de mais de 25 kilos, com os respectivos pesos 10\$000
- N. 2 - Aferição de balança de meaos de 25 kilos 3\$000
- N. 3 - Aferição de pesos e medidas avulsas 1\$000
- N. 4 - Aferição de metro 5\$000

**TABELLA-F**

- N. 1 - Imposto de remoção de lixo nas ruas principaes da cidade, em casas habilitadas e estabelecimento commercial, pago o imposto pelo proprietario e na falta deste o inquilino, por cada porta, janella, ou portão de freite 1\$000

**TABELLA-G**

- N. 1 - Multa por infracção das posturas municipais 10\$000
- N. 2 - Bena de evento 10\$000
- N. 3 - Dividas activas 10\$000
- N. 4 - 50 % de multa pela falta de pagamento do imposto no prazo determinado por lei 10\$000
- N. 5 - Rendas dos mercados da cidade e povoações 10\$000
- N. 6 - Por um animal vaccum, cavallar e minar, sahido deste municipio 10\$000
- N. 7 - Por um animal vaccum, cavallar e minar de outro municipio, sendo neste para ser recolhido não sendo seu possuidor proprietario ou residente neste municipio 2\$000
- N. 8 - Por casa de tijollo fóra do perimetro desta cidade 10\$000
- N. 9 - Por casa de tijollo nos povoados deste municipio 5\$000
- N. 10 - Sendo a casa de talpa coberta de telha ou palha 1\$000

**TABELLA-H**

- N. 1 - Dízimo de minçães 10\$000
- N. 2 - Dízimo de lavouras que será cobrado pelas seguintes classes:
  - 1.ª classe 18\$000
  - 2.ª classe 12\$000
  - 3.ª classe 8\$000
  - 4.ª classe 4\$000

**TABELLA-I**

- N. 1 - Por volume de algodão em pluma ou em caroço, sahido deste municipio 2\$000
- N. 2 - Por volume de couro de gado, pelica, cêra de carnaúba, queijos e outros generia de produção deste municipio 1\$000
- N. 3 - Por um animal vaccum, cavallar ou minar para negocio, sahido deste municipio 1\$000
- N. 4 - Por volume do feccido, miudezas, chapéus, calçados, medicamentos e cigarros 1\$000

N. 5 - Por caixa de kerozene, gasolina e óleo mineral \$400  
 N. 6 - Por volume de ferragem, estivas e mercadorias \$200

**diversas**

- N. 7 - Por volume de cerezas 400\$000
- N. 8 - Por uma carga de mercadoria, conduzida pelo freiteiro e pago pelo mesmo \$200
- Art. 2 - As despezas do municipio de Souza, são orçadas em 40.940\$000 e estão destruídas pelas tabellas seguintes:
  - N. 1 - Proposição do prefeito 1.800\$000
  - N. 2 - Ordenado ao secretario do Municipio 400\$000
  - N. 3 - Ordenado ao secretario do Conselho 600\$000
  - N. 4 - Ordenado ao amanuêdo do Conselho 400\$000
  - N. 5 - Ordenado ao advogado do Conselho 1.200\$000
  - N. 6 - Ordenado ao procurador thesoureiro 600\$000
  - N. 7 - Ordenado ao fiscal geral 100\$000
  - N. 8 - Ordenado ao ajudante fiscal 120\$000
  - N. 9 - Ordenado ao pçheiro e zelador do Comercio 12\$000
  - N. 10 - Ordenado ao fiscal de Nizacim 120\$000
  - N. 11 - Ordenado ao fiscal de São José 240\$000
  - N. 12 - Ordenado ao fiscal de São Francisco 360\$000
  - N. 13 - Ordenado ao fiscal do Distrito que arrecadar 780\$000
  - N. 14 - Ordenado ao porteiro do Co. salis 240\$000
  - N. 15 - Ordenado ao zelador de commercio e agougue 780\$000
  - N. 16 - Ordenado ao pçheiro e zelador do Comercio 240\$000
  - N. 17 - Gratificaçõe aos três juizes de justiça, que servem de guardas fiscaes, sem direito ás custas de processos decahidos 1.080\$000
  - N. 18 - Gratificaçõe ao escrivão do jury, sem direito ás custas de processos decahidos 120\$000
  - N. 19 - Gratificaçõe aos escrivões de crime, devidamente, sem direito ás custas de processos decahidos 320\$000
  - N. 20 - Gratificaçõe ao escrivão que serve no juizamento eleitoral 120\$000
  - N. 21 - Gratificaçõe ao escrivão de paz que serve perante a Delegacia, sem direito ás custas de processos decahidos 500\$000
  - N. 22 - Contractando com a empresa, a iluminação publico 12.000\$000
  - N. 23 - Expediente do Conselho, jury, qualificação eleitoral 3.000\$000
  - N. 24 - Expediente da Prefeitura 1.500\$000
  - N. 25 - Expediente da Delegacia 3.000\$000
  - N. 26 - Despezas eventuales 3.000\$000
  - N. 27 - Limpezas das ruas, agougue, mataouros, cemiterio, povoações, arborizações e fontes, inclusive diaria ao empregado do lixo 3.000\$000
  - N. 28 - Centros publicos 500\$000
  - N. 29 - Conservaçõe dos proprios municipaes 2.000\$000
  - N. 30 - Gratificaçõe á banda de musica local, quando fizer retêta no passeio publico, aos domingos, dias santos e assistir ás festas nacionaes 800\$000
  - N. 31 - 2.º, ao procurador thesoureiro, do total geral da receita do municipio, calculado em 20.000\$000 600\$000

Art. 3 - O imposto do n. 11 da tabella - 2 - pago pela vendedor do animal e na falta deste pelo dono em poder de quem for encontrado o animal.

Art. 4 - Os impostos dos ns. 1 e 11 - da tabella A - serão cobrados no mez de Janeiro.

Art. 5 - Os impostos dos ns. 8, 9, 10 da tabella - G - e do n. 2 da tabella - H - serão cobrados no mez de Junho.

Art. 6 - O imposto do n. 8 da tabella - I - será pago pelo conductor, e na falta deste pelo n. do das mercadorias importadas.

Art. 7 - Fica o prefeito autorizado a abrir os creditos necessarios, para a conclusão do Grupo Escolar e outros melhoramentos locais, inclusive servico de graduações curriculares.

Art. 8 - Fica o prefeito autorizado a pagar ás dividas passivas.

Art. 9 - Fica o prefeito autorizado a pagar ás dividas passivas municipaes, por meio de arrematação, ficando os arrematantes com os mesmos direitos de cobrança executiva a que tem direito a municipalidade, e não sendo as rendas arrematadas mandará cobrar por prepostos de sua confiança dando-lhes a porcentagem de 20%.

Art. 10 - Fica o prefeito autorizado a crear escolas municipaes, nos pontos onde seja conveniente, contratando pessoal livre, podendo abrir o credito até a importância de rs. 3.000\$000.

Art. 11 - Fica o prefeito autorizado a fazer a desapropriação de uma casa ou muro na rua d. Rio, para portão de Caobas durante o inverno, podendo abrir o credito necessario.

Art. 12 - Fica o prefeito autorizado a lançar mão do imposto de algodoão, para pagar a empresa de luz electrica, á iluminação publico.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrario.

Souza, 27 de dezembro de 1925.

O secretario da Prefeitura, transcreva e faça publicar e imprimir.

**GASTRICO**

Para as Doenças do ESTOMAGO  
 Colica, Enjôramento, Falta de Appetite, Enjô do mar, Enjô da gravidez, Palpitações, Enxaqueca, Vomitos, Tonturas, Gases, Prizão de ventre, Mal estar depois da comida etc.  
 De effecto fiavel nas molestias do Estomago, Baço e Intestinos.

DR. DECLECLANO PIRES FERREIRA  
 Sub-prefeito

**LIQUIDO DE DAKIN**

PREPARADO SEGUNDO O METHODO DE DAUFRESNE

RIGOROSAMENTE TITULADO E ESTABILISADO

DESINFECTANTE  
 ANTISEPTICO GRANADO e DESODORANTE

**Conhecimento E' Sabedoria**

Indague a causa daquella dor nas cadeiras, nos períodos de menstruação e dores de cabeça, para depois tratar o remedio necessario.

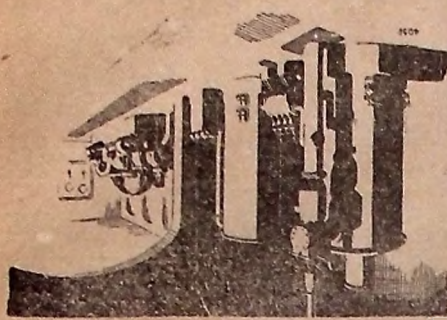
Provavelmente são os rins os culpados. A gente deveria prestar attenção aos rins, orgão de muita importância que trabalham dia e noite para conservar o sangue livre de venenos impurezas. Quando os rins ficam sobrecarregados de trabalho devido a excessos, preocupações, esfomeados, estressados, gripes, etc. deixam de exercer as suas funções e então apparecem as dores de cabeça, dores nas costas, penas e agudas dores nas cadeiras, irritabilidade urinaria e nervosismo.

Se no conserto que continem estas males, os rins pauro a pouco soffrerão mais, e molestias mais graves surgirão futuramente: molestias do cotãoço, intoxicação pelo acido urico, diabetes e mal de Bright.

O remedio mais seguro, efficaç e melhor é PILULAS DE FOSTER para os rins recommendado pelos medicos e usado por milhares. Pergunte ao vizinho!

**PILULAS DE FOSTER**  
 PARA OS RINS

A venda em todas as Pharmacias



# MOTORES OTTO

MOTORES A GAZ POBRE OU KEROZENE OS MAIS AFAMADOS NO BRASIL.

MACHINAS para officinas, serrarias, algodão, café, arroz, assucar, etc., etc.

Sociedade de Motores Deutz OTTO LEGITIMO LTDA.

AVENIDA MARQUEZ DE OLINDA - RECIFE

## Secção Livre

**D. Adriana de Aguiar Maia**  
1.º aniversário

Dr. José Azevedo Mala, Mario Azevedo Mala e Irenio Azevedo Maia, convidam os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar na igreja de S. F. Pedro Gonçalves, ás 6 1/2 horas da manhã do dia 4 do corrente; quinta-feira, por alma de sua inesquecível esposa e mãe d. Adriana Aguiar Maia, confessando-se gratos aos que assistirem a esse acto de religião e amizade.

(1-1)

**Alfredo Henriques da Justa**

Adela Caminha da Justa, dr. Antonio Alfredo da Justa (ausente), Henrique Theophilo da Justa, Eurides Theophilo da Justa, Edmundo Theophilo da Justa, Oscar Theophilo da Justa, Clarice Justa de Luna Freire, Beatriz da Justa Amorim, Maria Guilhermina da Justa Freire, Julia Justa e Severino Regis de Amorim, convidam seus parentes e amigos para assistirem á missa de 9.º dia, que mandam celebrar ás 6 1/2 horas do dia 9 do corrente, na igreja de N. S. das Consolações no Entroncamento, por alma de seu querido esposo, pae e sórgo, confessando-se desde já agradecidos por esse acto de religião e caridade.

(1-5)

## A PREVIDENTE

Scientífico, que foram eliminados por falta de pagamento do obito 415 os socios Joel Dias Pinto e d. Ondina Gonçalves Pinto, que foram eliminados no obito 117, cujo prazo terminou a 28 do mez findo, da 2.ª serie, os socios Pedro Leal Santa Rosa e Afonso José da Fonseca. Que fallerem os socios Antonio de Oliveira Madruga da 1.ª serie e José Lemos Varandas da 2.ª serie, tomarão os obitos 432 da 2.ª serie; que foi constatada de saúde do inscripto Ignacio de Loyola Barreto, devendo apresentar-se no prazo de 90 dias para exame de saúde ou retirar a jóia.

Em 2.º de março de 1926.

**Concordata preventiva de S. Pedrosa e Irmão Campina Grande**  
Aviso aos credores

João Leoncio de Castro, Marques de Almeida & Cia. e Oliveira Ferreira & Cia., commissarios da concordata preventiva de S. Pedrosa e Irmão, avisam aos interessados que se acham diariamente, das 2 ás 4 horas da tarde, no estabelecimento do concordatario, á rua dr. João Leite, n. 1, onde attenderão aos credores e prestarão quaesquer informações relativas á concordata.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 1926.

João Leoncio de Castro, Marques de Almeida & Cia., Oliveira Ferreira & Cia.

(1-10)

**Ao commercio das praças de Parahyba e Pernambuco**

Levamos ao conhecimento do commercio em geral que foi dissolvida a sociedade commercia que mantinhámos nesta villa, sob a razão de José de Christo & Cia com a retirada do socio Manuel Collaço Sobrinho, satísfello o pago dos seus lucros, ficando o socio José de Christo Perreira da Costa, de posse de todo o activo e responsavel pelo passivo da extincta firma, conforme dia-

traclo archivado, nesta data no juizo do commercio desta comarca.

Esperança, 2 de março de 1926.  
José de Christo Perreira da Costa, Manuel Collaço Sobrinho.  
Reconheço as firmas supra mencionadas dou fé. Esperança, 2 de março de 1926. Em testemunho J. C. F. H. da verdade. O tabelião publico signal João Clementino de Farias Leite.

(1-3)

## Agradecimento

Maria Galvão de Sá e Amelia Galvão Ribeiro, vêm agradecer do intimo do coração, a todas as pessoas amigas que tiveram a delicadeza de auxiliá-la durante a enfermidade e fallecimento de sua idolatrada mãe Maria Leopoldina Pessoa Galvão, assim como as que estiveram presentes ás missas de 7.º e 30.º dia.

Parahyba, 2 de março de 1926.

(1-1)

## Despedida

Seguindo hoje para a Europa, despeço-me por este meio dos amigos e peço desculpas por não tê-lo feito pessoalmente.

Parahyba, 28 de fevereiro de 1926.

W. Kroncke  
(1-1)

**Concordata preventiva, proposta por Manuel da Motta Silveira Inga**

Aviso aos credores

Loureiro, Barbosa & Cia. Ltd., Thomaz Selxas e B. B. Araújo, commissarios nomeados na concordata preventiva proposta pelo commerciante Manuel da Motta Silveira, avisam aos credores do referido commerciante que se acham á sua disposição no estabelecimento do concordatario, á rua do Commercio, nesta villa, das 10 ás 12 horas de cada dia útil, onde se promptificam attender qualquer reclamação.

Inga, 22 de fevereiro de 1926.

B. B. de Araújo, Thomaz Selxas, p. p. de Loureiro, Barbosa & Cia., Antonio Murillo de Souza Lemos.

(2-6)

## Lyceu Parahybano

Edital n. 3

De ordem do sr. Director do Lyceu Parahybano, faço publico,

## "A PREMIADORA"

CLUB DE SORTEIOS SEMANAES

Autorizado e fiscalizado pelo Governo Federal

CARTA PATENTE N. 8

(Decreto 12.475 de 23 de maio de 1917)

Villa na Parahyba do Norte—Avenida General Osorio, 404

Resultado do 48.º Sorteio do Plano Feliz, realizado no dia 2 de março de 1926, na presença do sr. fiscal do Governo Federal, prestamistas e grande numero de interessados.

Foram premiadas as seguintes cadernetas:

PREMIO MAIOR	
00558—Antonla F. de Souza—Capital	441\$000
PREMIOS MENORES	
02051—Maria Justina—Capital	73\$500
01002—Emilia H. Nogueira—Capital	73\$500
01271—Miguel F. Silva—Roger	73\$500
04133—Ambrosina S. da Silva—Barrelras	73\$500
TOTAL	635\$000

Parahyba, 2 de março de 1926.

(Ass.)—Mariano Falcão,

Fiscal do governo federal.

A. Mattos & C.º

a quem interessar possa, que de 5 a 20 de março vindouro, estará aberta nesta secretaria das 10 ás 14 horas a renovação de matriculas do curso gymnasial e de agrimensura e commercio, e, de 22, inclusive, a 31 do mesmo mês, a matrícula para os candidatos ao primeiro anno de ditos cursos.

Secretaria de Lyceu Parahybano, 27 de fevereiro de 1926.

O secretario  
João Braulto d'Andrade Espinola

(1-25)

## Edital

**Fallencia de Francisco Barbosa Monteiro**

Aviso aos interessados

O abaixo assignado, syndico da massa fallida de Francisco Barbosa Monteiro, assumindo nesta data o exercicio de suas funções, declara para os devidos effeitos, de accordo com o disposto no art. 186, § 4, da lei n.º 2024, de 17 de dezembro de 1908, que o jornal destinado á publicação dos actos officiaes da fallencia é "A União" e que diariamente estará á disposição dos interessados no escriptorio do

fallido, á rua dr. Francisco Montenegro n.º

Alagôa Grande, 22 de fevereiro de 1926.

Severino Baptista Gomes  
(1-4, altern.)

## Edital

**De concordata preventiva requerida por S. Pedrosa e Irmão, desta praça de Campina Grande.**

O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da comarca de Campina Grande, etc. Faz saber a quem interessar possa, que por este juizo foi requerida uma concordata preventiva por S. Pedrosa & Irmão, commerciantes estabelecidos nesta cidade com esivas, ferragens, miudezas e padaria, na qual propõem em seus credores o pagamento integral dos seus creditos em quatro prestações eguaes, isto é, 25% cada uma, no prazo de dois annos, sendo a primeira com nove mezes e as outras três com cinco mezes cada uma, a contar da homologação, impetrando assim o favor, unicamente para obterem de seus credores o prazo para o pagamento integral de seus debitos, apresentando para garantia

da mesma todo o activo de sua casa commercial. Aceito o seu requerimento que se encontrava devidamente instruido na forma do artigo 149 e seus parágrafos da lei 2024 de 17 de dezembro de 1908, nomeei commissarios João Leoncio de Castro, Marques de Almeida & C.º; e Oliveira Ferreira & C.º, todos desta praça e designei o dia 22 de março proximo vindouro, ás nove horas da manhã, na sala das audiencias deste juizo, para reunião dos credores, que ficam por meio do presente convidados a fim de alli reclamarem os seus direitos. Dado o passado nesta cidade de Campina Grande, em 23 de fevereiro de 1926. Eu, Manuel Tavares de Mello Cavalcanti, escrivão o escrevi. (a) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Traslado hoje: dou fé.  
Campina Grande, 23 de fevereiro de 1926.

O escrivão do commercio.  
Manuel Tavares de Mello Cavalcanti.  
(1-3)

## EDITAL

Comarca de Alagôa Grande

**Fallencia do commerciante Francisco Barbosa Monteiro**

**EDITAL de publicação da sentença, que declarou aberta dita fallencia**

O doutor Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro, juiz de direito e do commercio, da comarca de Alagôa Grande, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital viem e delle noticia tiverem e, principalmente, aos credores do commerciante Francisco Barbosa Monteiro, estabelecido com fazendas e outros artigos, nesta cidade, que em vista de ter sido negada, na assembléa de credores, a concordata preventiva requerida pelo mesmo commerciante, foi, em data de hoje, ás 12 horas, declarada aberta sua fallencia, em virtude da sentença proferida por este juizo, nos autos da referida concordata, e nos termos do artigo 154, § 4.º da lei n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1908, combinado com o artigo 1.º da mesma lei, tendo sido nomeado syndico da massa fallida o credor Severino Baptista Gomes, domiciliado, nesta cidade, e fixado o dia 1 de dezembro de 1925 para termo legal da fallencia, supra mencionada, e ao mesmo tempo, ficam os credores da firma fallida não só notificados para, no prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico as declarações de seus creditos, instruidos com os documentos comprobatorios dos mesmos, como também convocados para a 1.ª assembléa de credores, que terá lugar no dia 17 de março, proximo vindouro, devendo se reunir na sala das audiencias deste juizo, ás 12 horas, para o fim de tomar conhecimento da verificação e classificação de creditos, relatório do syndico, nomeação de liquidatario e adotar quaesquer medidas e decisões tendentes aos interesses da massa fallida. E para maior publicidade do acto, manda passar este edital, que será affixado no lugar do costume e publicado. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 19 de fevereiro de 1926. Eu, Amelio Lopes Ramalho, escrivão do commercio, escrevi. (a) Francisco Peregrino de A. Montenegro. Collado no original um sello estadual de duzentos réis. Está conforme; dou fé.

O escrivão do commercio  
Amelio Lopes Ramalho  
(24-3-8)

**EUCALYPTUS**  
No HORTO BOTANICO do Roger achase-se a venda grande quantidade de mudas de EUCALYPTUS. Variedades proprias para terrenos secos (mesma fabricadas) e para terrenos humidos.  
PREÇOS REDUZIDOS  
Roger, 201 - PARAHYBA

Companhia de Navegação  
**Lloyd Brasileiro**  
Praça Servulo Dourado  
Rio de Janeiro

**LINHA DE LIVERPOOL**  
O Vapor — IGARSSY — sahirá no dia 20 de março para Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Lisboa, Leixões, Havre e Liverpool.

**LINHA CABEDELLO — PORTO ALEGRE**  
O vapor — BOCAINA — sahirá no dia 17 do corrente para Recife, Maceló, Bahia, Rio, Santos, Paranaguá, Pelotas e Porto Alegre.

**PARA O NORTE**  
O vapor — PARÁ — sahirá no dia 25 do corrente para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.  
**PARA O SUL**  
O paquete — MANAOS — sahirá no dia 26 do corrente para Recife, Maceló, Bahia e Rio de Janeiro.

**PARA O NORTE**  
O paquete — JOÃO ALFREDO — sahirá no dia 4 de março para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.  
**PARA O SUL**  
O paquete — AFFONSO PENNA — sahirá no dia 5 de março para Recife, Maceló, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, R. Grande e Montevideo.

**PARA O NORTE**  
O paquete — BAHIA — sahirá no dia 11 de março para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.  
**PARA O SUL**  
O paquete — PARÁ — sahirá no dia 11 de março para Recife, Maceló, Bahia e Rio de Janeiro.

O vapor — AMAZONAS — sahirá no dia 28 do corrente para Recife, Maceló, Rio de Janeiro e Santos.

TABELLA DE PASSAGENS

	1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe
Recife.....	204600	147800	84500
Maceló.....	524500	394000	212200
Bahia.....	1143300	833800	453100
Victoria.....	105400	146300	78100
Rio de Janeiro.....	2428000	1843000	861600
Natal.....	234700	174300	94700
Ceará.....	901600	675500	364800
Maranhão.....	1653000	1233300	654700
Pará.....	2204000	1636600	875600

A Companhia recebe cargas para os portos do Amazonas até Manaus, com transbordo em Belém, sem alteração nos fretes estabelecidos.

E' necessario a apresentação de atestado de vaccina, para aquisição dos bilhetes de passagem.

As passagens de ida e volta gozam do abatimento de 10%.

AVISO—Para visitas aos vapores desta Companhia, torna-se necessario a apresentação do ingresso assignado pela Agencia, mediante o pagamento da importancia de 10\$000 por pessoa.

**Escritorio e armazem—Rua Barão de Passagem n. 12. Telephone, 38-A**

João de Mandonça Fariads  
Agente

**PIANOS**  
J. PENNA & FERRER estabelecidas em officina de concertos e affinação de pianos, auto-pianos, harmonios, pianolas, etc., etc., executam com perfeição e preteza qualquer trabalho commerciante do ramo. — Casa unica no genero na Parahyba. — Attende-se com promptidão qualquer chamado.  
Rua Barão do Triumpho, 482.

**Pereira Carneiro & Cia. Limitada**  
(COMPANHIA COMMERCIO E NAVAGAÇÃO)

Fornecer grandes quantos para a Avenida Rodrigues Alves, Rio de Janeiro, deita ás guardas mercaderias para os seus embarques.

**VAPORES E ESPERADOS**  
Viagem regular Viagem extraordinaria  
Vapor ABACATY

Esperado de Santos e esculas no dia 2 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo cargas para Santarém, Ubidos, Parintins, Itacolândia e Mandão, com baldação em Pará.

AVISO  
Prestamos serviço de carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas quando se fizerem as bilhetes dos vapores, pois que os conhecimentos e despachos devem ser entregues á agencia á tempo.

EXORTAÇÃO—Os ordens de embarque serão entregues mediante apresentação dos conhecimentos e despachos federaes e estaduais.

IMPORTAÇÃO—Decretados três dias do termino da descarga do vapor, a agencia não tomará conhecimento de reclamações.

Kroncke & Comp.

## Companhia Industrial Silveira Machado S/A

RUA DE S. BENTO 19 — RIO DE JANEIRO  
**SACCOS, ANIAGEM, CORDAS, E BARBANTES.**  
ESTOPA PARA ENFARDAR ALGODÃO,  
SACCOS PARA CAROÇO, PARA CAFÉ,  
MILHO, SAL, CÔCO ETC. ETC.

Agencias e Depositarias  
**ORESTES BRITTO & COMP.**  
Rua Maciel Pinheiro 77 — PARAHYBA DO NORTE

## ANUNCIOS

**Campina Grande**

Vende-se uma boa casa com 5 quartos, 3 salas, em um dos melhores pontos da cidade. Tem instalação electrica.

Trata-se na Pharmacia S. José, naquelle cidade.  
(6-15)

**Vende-se**

7 canoas grandes, de madeira de lei, todas em bom estado de conservação, proprias para condução de madeira, cada uma tem capacidade para duas mil toneladas de peso, tanto que algumas destas canoas estão prestado serviço no rio Parahyba na ponte Batalha. Quem pretender comprar, pôde dirigir-se á rua Maciel Pinheiro, n. 395.  
João Carlos  
(1-3)